



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

SF/22217.78189-40

EMENDA N° DE 2022

(ao PLP 18/2022)

O PLP nº 18, de 2022, passa vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A A União compensará as perdas de arrecadação dos municípios decorrentes da receita a que se refere o inc. IV do art. 158 da Constituição Federal, quando a redução da arrecadação exceda ao percentual de 2% (dois por cento) em relação à arrecadação deste tributo.

Parágrafo único. Ato do poder executivo regulamentará o disposto neste artigo.

JUSTIFICATIVA

Como muito se tem falado, as obrigações das administrações municipais em oferecer serviços públicos de qualidade aos seus cidadãos têm constantemente crescido ao longo dos anos sem que haja o necessário e correspondente aumento das receitas municipais.

As perspectivas para os próximos anos, ao contrário, com a possível redução da arrecadação do ICMS sobre combustíveis, é exatamente de que os municípios sofram também uma redução de receitas, o que agravará a difícil situação fiscal em que já se encontra a grande maioria dos municípios brasileiros.

Certos de que a medida é necessária e justa, contamos com o apoio à aprovação desta emenda pelos demais membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN